

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 009/2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

SERGIO ANGELI LAGO, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem REQUERER seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, solicitando providências quanto à atualização dos nomes das ruas da Sede do Município, conforme consta das Leis aprovadas por esta Parlamento local, as quais denominam as ruas, logradouros e outros bens públicos de uso comum do povo, além de encaminhar tais dados corrigidos aos Correios e demais órgãos competentes, tendo vista a imposição legal nesse sentido.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Vereador - PDT

Autor do Requerimento

Câmara Municipal do Santa Leopoldina APROVADO

Em

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tal medida se apresenta de fundamental importância, pois o cadastro que contempla as denominações das ruas e logradouros públicos municipais se encontra desatualizado, visto que inúmeras Leis foram aprovadas pelo Poder Legislativo e as alterações respectivas e as providências necessárias não foram adotadas.

Cabe ressaltar, por oportuno, que além das mudanças dos nomes das ruas, as normas que as estabelecem impõem a obrigação de atualizar os registros no âmbito da Prefeitura, proceder a devida identificação e encaminhar as alterações aos órgãos interessados, especialmente aos Correios, Detran e outros.

De outro lado, a não observância da legislação referida, implica em violação ao direito do cidadão e das pessoas jurídicas, quer seja para fins de informação pessoal, quer seja para efeitos de localização dos estabelecimentos para o exercício das atividades econômicas e sociais, com repercussão, inclusive, no campo do direito tributário.